**TERMO ADITIVO Nº 001/21 AO CONTRATO Nº 003/20 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE.**

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços e Obrigações que entre si celebram de um lado, **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REDENTORA** com sede na Av. Pedro Luiz Costa, nº552 Centro, Cidade de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 94.726.825/0001-31, neste ato representada por seu Presidente, **OSMAR VIANA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, vereador, portador do CPF nº 589.748.730-87 RG 7041599932, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado **ATICON TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, com nome de fantasia **ATICON ESTRATEGIA EM TI**, com sede social na Rua Santo Ângelo, 293, sala 03, Centro de Independência – RS, CEP: 98915-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.513.934/0001-88, neste ato representada na forma do seu Contrato Social por GILMAR RIBEIRO FRAGOSO JÚNIOR, brasileiro, solteiro, estudante, Carteira de Identidade n.º 3111651323, Órgão Expedidor SSP/RS, CPF n.º 027.053.100-96, e, por GILMAR RIBEIRO FRAGOSO, brasileiro, união estável, advogado e empresário, RG1048388051, órgão expedidor SSP/RS, CPF 615.687.830-00, ambos com residência localizada na Rua Santo Ângelo, 293, sala 03, centro de Independência – RS, CEP: 98.915-000, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, as partes:

**Considerando** a continuidade da situação crítica da pandemia causado pelo COVID 19, que tem trazido a necessidade de evitar o máximo a circulação de pessoas, inclusive com a instituição do “*Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Corona vírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul*”, conforme Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 55.703, de 1º de janeiro de 2021, como forma de conter o avanço da respectiva pandemia, para assim preservar a saúde e a vida da população em geral; considerando da necessidade da continuidade da execução dos serviços públicos, inclusive o processo legislativo do Município, exercido por esta Casa;

**Considerando** a necessidade de dar transparência e acesso a todas as informações aos cidadãos em geral, com o fim de garantir o acesso as informações, conforme previsto na Lei nº12.527, de 18 de novembro de 2011;

**Considerando** que o software objeto do contrato original encontra-se devidamente implantado e parametrizado de forma operável, no âmbito das atividades legislativas da Câmara Municipal de Vereadores da CONTRATANTE, conforme normas locais, em especial a Lei Orgânica e o Regimento Interno da Casa Legislativa;

Tem entre si justo e acordado o seguinte **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, que passa a regrar entre as parte as cláusulas e condições a seguir descritas:

**Cláusula primeira**

Fica prorrogado pelo prazo de 12 meses, por meio do presente termo aditivo, a locação de uso do programa de computador (software) de gerenciamento de Processo Legislativo Eletrônico, denominado de “D-Legis”, de propriedade da CONTRATADA, que trata o “CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE” firmado entre as partes em 13 de agosto de 2020.

**Cláusula segunda**

O valor da locação mensal, estando incluídos os serviços referentes à “manutenção e suporte técnico”, considerando os módulos de recursos e funções disponibilizados do software para gerenciamento do Processo Legislativo Eletrônico, continuará sendo o valor de **R$ 1.363,50 (hum mil, trezentos e sessenta e três reais, com cinquenta centavos)**, que será pago mensalmente, mediante a emissão da competente nota fiscal.

**Cláusula terceira**

Os reajustes ocorrerão de forma automática, conforme previsto no contrato original, observada sempre, enquanto índice de correção, a variação positiva do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor), ou outro índice equivalente que venha a substituí-lo, aplicando-se o percentual positivo acumulado nos 12 (doze) meses anteriores ou nos meses de utilização do software a partir do mês de implantação, ou seja, a contar de agosto de 2020.

**Cláusula quarta**

O item 3, sub item 3.3 do contrato nº 002/20, passara a vigorar com a seguinte redação:

**3.3. Os reajustes ocorrerão de forma automática, observada sempre, enquanto piso, a variação positiva do IPCA (Índice de Preços ao consumidor), ou outro índice equivalente que venha a substituí-lo, aplicando-se o percentual positivo acumulado nos 12 (doze) meses anteriores ou nos meses de utilização do software a partir do mês de implantação, inclusive.**

**Clausula Quinta**

A CONTRATANTE ajustará com a CONTRATADA o dia e horário para treinamento dos agentes políticos eleitos na última eleição e demais servidores necessários, para uso e operação do sistema, a ser realizado preferencialmente em janeiro de 2021.

**Cláusula Sexta**

Havendo necessidade de atendimento no endereço da CONTRATANTE, será cobrada taxa de deslocamento no valor de R$ 1,50 (Um Real e cinquenta centavos) por quilômetro rodado, contado a respectiva distância da sede da CONTRATADA até a sede da CONTRATANTE e o respectivo trajeto de retorno, conforme previsto no contrato firmado em 13 de agosto de 2020.

**Cláusula sétima**

Permanecem em vigor as demais cláusula prevista no contrato firma pelas parte em 13 de agosto de 2020, que não divergirem com o presente termo aditivo.

**Cláusula oitava**

O presente aditivo vigorará pelo prazo de 12 meses com início a partir da data da sua assinatura e poderá será renovado, por meio de aditivo, desde que nenhuma das partes se manifeste contrária à prorrogação do mesmo.

**Cláusula Nona**

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias Elemento de Despesa 12.33.90.40.00 00 00 000 0001 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

E, por estarem ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias para que este surta seus regulares efeitos jurídicos.

Redentora/RS 12 de janeiro de 2021

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

Nome e RG: Nome e RG: